



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, condições de execução, critérios de seleção e demais elementos necessários à contratação de empresa para fornecimento de kits de bateria para tablets institucionais utilizados nas sessões legislativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

O documento é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente aprovado, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de bateria para tablet (bateria interna de reposição + material de fixação/vedação), destinados a suprir a necessidade de manutenção dos equipamentos institucionais utilizados nas sessões legislativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando o regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de apoio institucional.

O fornecimento compreende kits compatíveis com os tablets Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505, utilizados nas votações em plenário e demais rotinas institucionais, contemplando bateria interna nova, de primeiro uso, e material necessário à adequada substituição e remontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento de bem comum, classificado como material de consumo de reposição, amplamente disponível no mercado nacional, cujos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, não demandando solução técnica singular ou especializada.

Sem prejuízo dos procedimentos internos de controle patrimonial e registro administrativo, quando aplicáveis, conforme critérios contábeis e normativos vigentes.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das baterias internas dos tablets institucionais utilizados pelos Vereadores durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como em demais atividades institucionais que demandam uso contínuo dos equipamentos.

Conforme levantamento técnico realizado no âmbito do suporte de Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal, constatou-se que as baterias atualmente instaladas encontram-se degradadas e com comprometimento significativo de autonomia e estabilidade, apresentando risco de indisponibilidade dos dispositivos durante a realização das votações em plenário.

Os tablets constituem instrumento essencial à operacionalização do processo legislativo, especialmente quanto ao sistema eletrônico de votação, consulta de proposições e apoio às atividades parlamentares. A manutenção do cenário atual poderá ocasionar interrupções nas sessões, prejuízo à regularidade dos trabalhos legislativos e impacto direto na continuidade do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, a substituição das baterias mostra-se medida necessária, proporcional e economicamente mais vantajosa do que a substituição integral dos equipamentos, permitindo o prolongamento da vida útil do parque tecnológico existente e evitando dispêndios superiores com aquisição de novos dispositivos.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade das atividades legislativas, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais e funcionais decorrentes do uso de baterias danificadas.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a **11 (onze) kits de bateria para tablet**, conforme levantamento técnico realizado no âmbito do Contrato nº 013/2022 (Processo Administrativo nº 135/2022), responsável pelo suporte e manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação desta Câmara Municipal.

2.2.2. A estimativa considerou:

- O número de tablets atualmente em uso nas sessões legislativas;
- A identificação de degradação/dano nas baterias instaladas;
- A necessidade de recomposição integral da autonomia energética dos dispositivos utilizados em plenário.

2.2.3. O dimensionamento foi realizado de forma proporcional à demanda existente, não havendo previsão de aquisição excedente ou estoque desnecessário, observando-se o princípio da economicidade e o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. O quantitativo atende exclusivamente às necessidades atualmente identificadas, sendo compatível com o diagnóstico técnico que fundamenta a contratação.

2.2.5. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	11	kit	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB A7 (SM-T500 / SM-T505). Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505 (compatibilidade física e elétrica, incluindo conector e encaixe). Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento (ou superior), com circuito de proteção (PCM/BMS) integrado, quando aplicável ao padrão do equipamento. Kit de reparo individual por equipamento necessário para viabilizar a substituição da bateria, contendo consumíveis e ferramentas compatíveis para abertura e remontagem do tablet, incluindo, no mínimo, material de fixação/vedação (ex.: adesivo/fita apropriada para bateria/tampa). Produto entregue lacrado/embalado de forma a preservar integridade e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			evitar danos (proteção adequada).
--	--	--	-----------------------------------

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item cujos padrões de desempenho, qualidade, compatibilidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado.

2.3.2. As baterias internas de reposição para tablets e os respectivos materiais de fixação/vedação constituem componentes amplamente comercializados no mercado nacional, identificáveis por modelo e compatibilidade técnica, não demandando solução técnica singular, desenvolvimento específico ou customização diferenciada.

2.3.3. Características exigidas neste Termo de Referência, tais como compatibilidade com modelo específico de equipamento, capacidade nominal mínima, circuito de proteção e garantia contra defeitos de fabricação, são objetivamente verificáveis e padronizáveis, permitindo comparação direta entre propostas e julgamento pelo critério de menor preço.

2.3.4. Dessa forma, não se trata de objeto de natureza predominantemente intelectual, nem de fornecimento que exija notória especialização, enquadrando-se adequadamente como bem comum para fins de aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Vigência:

A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo e eventual substituição de item com defeito, se aplicável.

O prazo máximo para entrega dos kits será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, considerando as peculiaridades logísticas da região, a localização do município no interior do Estado de Rondônia e a necessidade de aquisição prévia dos itens junto a fornecedores externos, não impedindo que a entrega seja realizada em prazo inferior, caso possível.

Por se tratar de fornecimento com entrega única e sem prestação continuada de serviços, não haverá obrigação contratual de execução prolongada no tempo, limitando-se a vigência ao período necessário ao adimplemento da obrigação.

A garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação civil e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou alternativas de solução disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da substituição das baterias dos tablets institucionais.

3.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação contemplou a definição da necessidade, a estimativa de quantitativos, a análise de mercado, a avaliação das alternativas possíveis e a estimativa do valor da contratação, observando-se os



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. A estimativa de preços foi consolidada mediante Relatório Técnico de Pesquisa de Preços, elaborado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se pesquisa direta com fornecedores e análise comparativa de referências públicas, resultando no valor estimado de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3.4. Assim, a contratação ora proposta encontra respaldo técnico, econômico e jurídico suficiente para seu prosseguimento.

3.5. Previsão da Contratação:

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a consolidar as contratações previstas para o exercício financeiro.

No âmbito desta Câmara Municipal, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, encontrando-se o referido instrumento em fase de estruturação administrativa para implantação futura.

Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente planejada por meio dos instrumentos formais da fase preparatória, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (quando aplicável), o Estudo Técnico Preliminar e o Relatório de Pesquisa de Preços, os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação técnica da solução e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente e será custeada por dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução consiste na aquisição de kits de bateria para tablet (bateria interna de reposição + material de fixação/vedação), compatíveis com os tablets institucionais Samsung Galaxy Tab A7 (modelos SM-T500 e SM-T505), com a finalidade de substituir baterias degradadas e restabelecer a plena funcionalidade dos equipamentos utilizados nas sessões legislativas.

4.2. A abordagem adotada é seletiva e racional, priorizando a substituição apenas do componente danificado (bateria), mantendo-se o equipamento principal em operação, o que permite:

- Prolongar a vida útil dos tablets já incorporados ao patrimônio público;
- Evitar a substituição integral dos dispositivos;
- Reduzir custos de aquisição e implantação de novos equipamentos;
- Manter a padronização do parque tecnológico existente.

4.3. O ciclo de vida do objeto compreende:

- a) Fornecimento de baterias novas, de primeiro uso, compatíveis com os modelos especificados;
- b) Instalação das baterias pelo suporte técnico de TI já contratado pela Administração;
- c) Utilização regular dos tablets nas atividades legislativas;
- d) Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- e) Destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis, conforme normas de logística reversa e gerenciamento de resíduos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A solução adotada demonstra-se tecnicamente suficiente e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e assegurando continuidade e eficiência na prestação das atividades legislativas.

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto deverá atender aos requisitos técnicos mínimos abaixo estabelecidos, considerados necessários e suficientes para o atendimento da necessidade administrativa identificada:

- a) Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada;
- b) Compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505, assegurando compatibilidade física e elétrica (encaixe, conector e dimensões adequadas);
- c) Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento, ou superior;
- d) Possuir circuito de proteção (PCM/BMS), quando aplicável ao padrão do equipamento;
- e) Produto entregue lacrado e devidamente acondicionado, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante transporte e armazenamento;
- f) Kit de reparo individual por equipamento, contendo material de fixação/vedação compatível para abertura e remontagem do tablet (ex.: adesivo ou fita apropriada para bateria/tampa), viabilizando a substituição pelo suporte técnico contratado;
- g) Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

5.2. Condições Gerais

- a) Não serão aceitos produtos recondicionados, usados ou com sinais de violação;
- b) O fornecedor deverá assegurar que o produto entregue corresponda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) Em caso de incompatibilidade, defeito ou falha de funcionamento identificada no momento da instalação, o item deverá ser substituído sem ônus para a Administração;
- d) A Administração poderá recusar o recebimento do item caso verifique desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.3. Critérios ambientais

5.3.1. A contratação deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte das baterias substituídas, considerando que pilhas e baterias constituem resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada.

5.3.2. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) As baterias removidas/inservíveis deverão ser destinadas ao sistema de logística reversa aplicável, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativos correlatos;
- b) O acondicionamento temporário das baterias removidas deverá ocorrer em local apropriado, protegido contra umidade, calor excessivo e danos físicos, até sua destinação final;
- c) O fornecedor deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis;
- d) Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens que minimizem riscos de dano e desperdício de material.

5.3.3. A adoção dessas medidas visa mitigar impactos ambientais, reduzir riscos de contaminação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

e promover conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

5.4. Entrega e recebimento:

5.4.1. O prazo máximo para entrega dos kits será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, considerando as peculiaridades logísticas da região, a localização do município no interior do Estado de Rondônia e a necessidade de aquisição prévia dos itens junto a fornecedores externos, não impedindo que a entrega seja realizada em prazo inferior, caso possível.

5.4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4.3. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, **bem como as seguintes etapas:**

a) **Recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes do produto (integridade da embalagem, identificação e correspondência com a nota fiscal);

b) **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após conferência técnica da compatibilidade do item com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à:

- Compatibilidade física e elétrica com o modelo especificado;
- Presença do material de fixação/vedação;
- Condições gerais do produto;
- Funcionamento adequado após instalação, quando aplicável.

5.4.4. Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor será notificado para substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

5.4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. Responsabilidade do fornecedor:

5.5.1. O fornecedor será integralmente responsável pela **qualidade, procedência e conformidade** dos materiais fornecidos, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Compete ao fornecedor:

a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Assegurar que os itens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, não reconicionados e plenamente compatíveis com os modelos indicados;

c) Garantir a qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e até o recebimento definitivo;

d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos ocultos, nos termos da legislação civil



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

aplicável;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente;

g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha no fornecimento.

5.5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.5.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento integral, em entrega única**, conforme quantitativo especificado neste Termo de Referência.

6.2. Após a emissão da ordem de fornecimento, o contratado deverá realizar a entrega dos kits no prazo estabelecido, observando as especificações técnicas, condições de acondicionamento e demais exigências previstas.

6.3. A substituição/instalação das baterias será realizada pelo suporte técnico de Tecnologia da Informação já contratado pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço interna, não integrando o escopo da presente contratação qualquer obrigação de prestação de serviço por parte do fornecedor.

6.4. Não será admitido parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de item padronizado, funcionalmente indivisível (kit bateria + material de fixação/vedação), cuja fragmentação poderia comprometer a compatibilidade técnica e a eficiência administrativa.

6.5. O fornecedor deverá assegurar que todos os kits sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sob pena de recusa e aplicação das medidas cabíveis.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado por Portaria da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) Controlar prazos e condições estabelecidas;
- c) Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;
- d) Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Conferir o objeto entregue quanto ao quantitativo e às especificações técnicas;
- b) Verificar a compatibilidade dos kits com os modelos indicados;
- c) Registrar o recebimento provisório e definitivo;
- d) Comunicar formalmente eventual desconformidade;
- e) Emitir atesto para fins de pagamento.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.5. Por se tratar de fornecimento com entrega única, a gestão contratual terá caráter pontual,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

limitada ao período necessário ao recebimento definitivo e à verificação do cumprimento das condições de garantia.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A medição do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos kits especificados neste Termo de Referência, observando-se o quantitativo contratado e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. A medição dar-se-á de forma **única**, após a **entrega integral dos materiais**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

8.3.2. O recebimento obedecerá às seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, destinado à verificação das quantidades e das condições aparentes dos materiais entregues;

b) **Recebimento definitivo**, após a constatação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, qualidade exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. Somente após o recebimento definitivo será considerada concluída a execução do objeto para fins de pagamento.

8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, observada a disponibilidade financeira e a regular tramitação do processo de liquidação da despesa.

8.4.2. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar:

a) Nota fiscal devidamente emitida;

b) Comprovação de regularidade fiscal, quando exigido pela legislação aplicável.

8.4.3. O pagamento não isenta o fornecedor das responsabilidades decorrentes da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para aquisição de bens e serviços comuns, observadas as atualizações de valores promovidas por ato normativo federal vigente à época da contratação.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo a Administração:

a) Realizar pesquisa de preços previamente consolidada;

b) Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- c) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- d) Justificar formalmente a escolha do contratado.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global, considerando o fornecimento integral do objeto**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento equivalente (nota de empenho ou contrato simplificado), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Estimativa do Valor da Contratação

9.6. O valor estimado da contratação será apurado mediante **pesquisa de preços**, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações aplicáveis, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o mercado.

9.7. A estimativa considerará os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços unitários praticados por fornecedores do ramo, contratações similares de outros órgãos públicos e demais referências admitidas, sendo devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

9.8. O valor estimado terá finalidade exclusivamente **referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da vantajosidade das propostas e à adequada previsão orçamentária, não constituindo limite obrigatório para a apresentação das propostas pelos licitantes.

9.9. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	11	kit	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB A7 (SM-T500 / SM-T505). Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505 (compatibilidade física e elétrica, incluindo conector e encaixe). Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento (ou superior), com circuito de proteção (PCM/BMS) integrado, quando aplicável ao padrão do equipamento. Kit de reparo individual por	R\$ 409,00	R\$ 4.499,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			equipamento necessário para viabilizar a substituição da bateria, contendo consumíveis e ferramentas compatíveis para abertura e remontagem do tablet, incluindo, no mínimo, material de fixação/vedação (ex.: adesivo/fita apropriada para bateria/tampa). Produto entregue lacrado/embalado de forma a preservar integridade e evitar danos (proteção adequada).		
VALOR TOTAL					RS 4.499,00

9.10. O valor total estimado da contratação é de R\$ **4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

9.11. O valor foi definido com base na média aritmética das três cotações regionais válidas, conforme Relatório Técnico de Pesquisa de Preços constante do Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026.

9.12. Da metodologia adotada para a estimativa de preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa em sistema público de preços (Banco de Preços);
- Pesquisa direta com fornecedores do mercado regional.

Após análise técnica das referências coletadas, especialmente quanto à equivalência do objeto (kit bateria + material de fixação/vedação), optou-se pela adoção da média aritmética das cotações regionais válidas, por refletirem de forma mais adequada a realidade do mercado local.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do órgão e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se a existência de saldo suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de **R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

10.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à verificação formal da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente.

01.00.00 – Poder Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

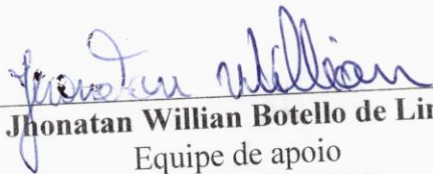
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.


Elaborado por:



Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS TABLETS.

VALOR ORÇADO: R\$ 4.499,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando as peças técnicas constantes dos autos (Termo de Referência e pesquisa de preços), **APROVO** o Termo de Referência do presente processo e **AUTORIZO** a adoção de **contratação direta por dispensa em razão do valor**, com as providências de publicidade e formalização cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, 02 de março de 2026.

Aprovo o presente termo de referência, nos termos dos art. 6º, XXIII, e 40º, § 1º, da Lei federal 14.133/2021

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente
CMSFG/2025